



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

REQUERIMENTO PARA CRIAÇÃO DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL

Carangola, 8 de janeiro de 2010

Centro de Estudos Ecológicos e Educação Ambiental - CECO, CPF 21.278.106/0001-21, residente na rua Caparaó, 122 Centro, Carangola, MG, CEP 36.800-000 e Tel. (32) 3741-1969 vem solicitar que no imóvel denominado Fazenda da Prata com a área de 363 (hectares) registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Além Paraíba sob a matrícula/registro n.º MATRIC. 11.714 LIVRO 02 FOLHAS 6614, localizado no município Além Paraíba - MG, seja criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN denominada Serra da Prata com área total de 205,2916 Hectares.

Afirma estar ciente e de acordo com as restrições e usos permitidos na área a ser constituída como RPPN, como também o caráter de perpetuidade da reserva.

Proprietário(s) ou Representante Legal

05040100099/10

Abertura 26/01/2010 14:15:35
Tipo Doc REQUERIMENTO
Unid Adm AFLOBIO ALEM PARAIBA
Req Int SETOR DA AGENCIA DE ATENDIMENTO
Req Ext CECO - CENTRO DE ESTUDOS E EDUCAÇÃO AM
Assunto CRIAÇÃO DE RPPN.



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS/MG
COORDENADORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - CUCO

SÍNTESE DA ANÁLISE DE PROCESSOS DE RPPN

1) Identificação

Protocolo nº: 05040100099/10 de 26/01/10

Município: Além Paraíba

Contato do proprietário (endereço completo): Eduardo Amil Tepedino Alves
Telefone: (21) 2522-2870
Rua Barão de Jaguaripe, 199/301
Bairro Ipanema
Rio de Janeiro / RJ

- Requerimento de inclusão da UC para criação da RPPN:
(Data e Nome do representante legal): 20/05/2010 – Eduardo Amil Tepedino Alves
- Nome da UC: **RPPN Serra da Prata**
- Área da UC (ha): 205,2916 ha Área Total da Propriedade: 363 ha
- Localidade: Fazenda da Prata
- Bioma: Mata Atlântica
- Coordenada geográfica:

2) Documentos da Área

- a) Título de Domínio, com matrícula no Cartório de Registro de Imóvel competente:
Matrícula: 11.714 – livro 2 – fls. 6614
- b) Cédula de identidade do proprietário, quando se tratar de pessoa física:
CI: 851035770/D CREA/RJ CPF: 713.018.447-72 - Eduardo
CI: CPF:
- c) Ato de designação de representante quando se tratar de pessoa jurídica:
- d) Quitação da última prestação do Imposto Territorial Rural - ITR: OK
Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR /Código do Imóvel: 4450100034506
- e) Plantas de situação, indicando os limites, os confrontantes, a área a ser reconhecida como RPPN e a localização da propriedade no município ou região: **OK**
- f) Memorial Descritivo da área a ser declarada como RPPN: **OK**

g) Ofício do IEF ao proprietário (representante legal) solicitando complementação de informações (data de encaminhamento):

h) Ofício enviado ao Escritório Regional IEF (solicitação de vistoria):

Escritório e representante: Fernando Gesualdi Reiff
Rodovia Ubá / Juiz de fora, km 2 – Horto Florestal
36500-000 Ubá/MG

Data:

i) Laudo de vistoria de responsabilidade do IEF:

- Data de Recebimento: 12/11/10
- Deferimento: deferido pelo Analista ambiental Luiz Alberto Batista de Moraes, do Aflobio de Além Paraíba, em 07/10/10.

3) Parecer Jurídico: Parecer nº 41/2010 de 11 de maio de 2010.

4) Conselho de Administração do IEF:

5) Portaria do IEF:

6) Averbação Termo de Compromisso:

7) Conclusão: parecer final sobre o processo de responsabilidade da GCIAP

Conclusão:

Nome e assinatura do representante da GCIAP:

Local e Data:

PARECER Nº 41/2010

Dispõe sobre o processo nº 05074010099/10, de 26 de janeiro 2010, para instituição da RPPN Serra da Prata, de propriedade do Sr. Eduardo Amil Tepedino Alves no município de Além Paraíba, Minas Gerais.

I – RELATÓRIO

Fora encaminhado a esta Procuradoria, processo nº 0504010099/10, de 26 de janeiro de 2010, para instituição da RPPN Serra da Prata, de propriedade do Sr. Eduardo Amil Tepedino Alves, no município de Além Paraíba, Minas Gerais, para conhecimento e análise sob a ótica do Decreto Estadual nº 39.401/1998.

Era o que cumpria relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998, dispõe sobre a instituição, no Estado de MINAS Gerais, de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, por destinação do proprietário, estabelecendo em seu art. 2º o conceito de RPPN, a saber:

“Art. 2º - Defini-se como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN a área de domínio privado, a ser especialmente protegida por iniciativa de seu proprietário, instituída e considerada pelo Poder Público de relevante importância, pela sua biodiversidade ou aspecto paisagístico, ou, ainda, por outras características ou atributos ambientais que justifiquem ações de sua recuperação, conservação e manutenção.”



Para a criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN é necessária expressa manifestação do proprietário, em caráter perpétuo, e a averbação em Cartório de Registro de Imóvel da circunscrição imobiliária competente assim que aprovada a sua criação. Além de estabelecer os requisitos necessários, o Decreto nº 39.401/98 também elenca todos os documentos indispensáveis à instituição da RPPN.

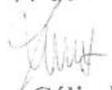
Em análise ao processo nº 293891, de 04 de novembro de 2009, ficou demonstrado que o proprietário encaminhou ao IEF requerimento para o reconhecimento de sua propriedade como RPPN, acompanhado das cópias autenticadas de todos os documentos necessários, cumprindo assim, todos os requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 39.401/1998.

Dessa forma, vale ressaltar que as Reservas Particulares do Patrimônio Natural, unidades de conservação de uso sustentável, têm por objetivo a proteção dos recursos ambientais representativos da região e poderão ser utilizadas para o desenvolvimento de atividades de cunho científico, cultural, educacional, recreativo e de lazer e serão especialmente protegidas por iniciativa de seu proprietário, mediante reconhecimento do poder público, e gravadas com perpetuidade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e por estar o processo nº 0504010099/10, de 26 de janeiro de 2010, para a instituição da RPPN Serra da Prata, devidamente instruído e relatado, remete-se à Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas – GCIAP para o andamento normal do pedido.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2010


Regina Célia Nonato

Procuradora IEF/SEDE – Masp: 1020322-2



LAUDO DE VISITA TÉCNICA

Data da Visita: 07/10/2010

Técnico participante: Luiz Alberto Batista de Moraes (Analista Ambiental)

Propriedade: Fazenda da Prata

Área total: 363,00 hectares

Município: Além Paraíba/MG

Proprietário: Eduardo Amil Tepedino Alves

Objetivo: Instituição de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN
SERRA DA PRATA

Área solicitada – RPPN: 205,2916 hectares

Processo n: 05.04.01.00099/10 de 26/01/2010

Bacia Hidrográfica: Rio Paraíba do Sul

Bioma: Mata Atlântica

Coordenadas Planas: Latitude: 7. 574. 648
Longitude: 23 K 719.368

1) Descrição da Área:

A área de 205,2916 hectares onde se pretende instituir a RPPN é constituída por uma só gleba dentro da Fazenda da Prata, localizada na Zona da Mata do estado de Minas Gerais.

O acesso se dá através da BR 040 até Barbacena seguindo por rodovias estaduais até Leopoldina e daí pela BR 116 até a sede do município e mais 25 km por estrada secundária de terra até a Fazenda da Prata, totalizando 415 km de Belo Horizonte.

O perímetro da área proposta não se encontra cercada. A mesma, objetiva a interligação de matas remanescentes, inclusive, é limítrofe à RPPN ALTO D'OURO, pertencente ao mesmo proprietário.

Nas terras da propriedade predomina o relevo acidentado, cujos confrontantes apresentam áreas com declividades mais acentuadas.

O imóvel conta atualmente com três trabalhadores rurais que cuidam também de sua vigilância além das atividades principais ali desenvolvidas, pecuária de corte e cria.

2) Tipologia Florestal:

Segundo o “Atlas da Biodiversidade do Estado de Minas Gerais” a região é classificada como Domínio de Mata Atlântica com fisionomia de Floresta Estacional Semidecidual. É formada por áreas primárias e secundárias (estas predominando o estágio avançado de regeneração) que se encontram dentro dos limites do Corredor da Serra do Mar. A propriedade apresenta ainda, áreas de pastagens.

Espécies como embaúba, angico branco, angico vermelho, pau-jacaré, quaresmeira, garapa, jacarandá, canela, vinhático, sobrasil, braúna, ipês dentre outras, podem ser identificadas no local e integram também a cobertura vegetal arbórea nativa dos 205,2916 hectares da área da RPPN proposta.

Conforme informações obtidas no local, podem ser observados na área e em seu entorno, a presença de animais silvestres como , paca, tatu, veado, onça parda (ver foto de pegada da mesma, em anexo), capivara, macacos prego e bugio, quati, lobo-guará ,além de uma avifauna bastante rica com canário da terra, coleiro, jacu, rolinha, morcego, bem-te-vi, siriema,coruja, etc.

3) Hidrologia:

Existem na propriedade sete nascentes, sendo cortada pelo Córrego da Prata. Todos estes recursos hídricos são importantes contribuintes para o Rio Paraíba do Sul.

4) Paisagem:

O relevo montanhoso do entorno da propriedade, o remanescente da vegetação nativa característica da Mata Atlântica, suas águas, afloramentos rochosos e outros atributos físicos compõem a beleza da paisagem local.

5) Estado de Conservação:

A área proposta para criação da RPPN encontra-se em bom estado de conservação em toda a sua significativa cobertura vegetal.

6) Atividades desenvolvidas no local:

A pecuária de corte com, aproximadamente, 250 cabeças de gado, constitui a principal atividade da Fazenda da Prata.

7) Eventuais pressões potencialmente impactantes ao ambiente:

A construção da Usina Hidrelétrica de Simplício constitui a principal pressão sobre os recursos naturais da região.

8) Outras considerações:

Podemos observar a preocupação do proprietário do imóvel com a preservação dos recursos naturais, haja vista a proposta de criação de RPPN em uma área de 205,2916 hectares, tamanho este bastante significativo para o município que apresenta uma média de imóveis rurais em torno de 90,00 hectares de área total.

Outro aspecto a ser salientado, são as intervenções antrópicas que estão sendo efetuadas no entorno da propriedade com a construção da Usina Hidrelétrica de Simplício que, com certeza, fará com que a área proposta se transforme em um importantíssimo refúgio para a fauna de toda a região.

Ainda segundo o “Atlas da Biodiversidade do Estado de Minas Gerais” esta área esta incluída dentro das 112 prioritárias no Estado para a conservação da biodiversidade com alta importância biológica, cuja pressão antrópica é a agricultura. A justificativa para a inclusão é a presença de remanescentes significativos de Mata Atlântica e uma das recomendações específicas para o local é a criação de Unidades de Conservação. O grau de urgência de ações prioritárias para esta área, de acordo com a Fundação Biodiversitas (Belo Horizonte, 2005), é classificado de curtíssimo prazo.

9) Conclusão:

Trata-se de uma ação voluntária e sem obrigação legal, sendo iniciativa amplamente defendida pelo Poder Público e pela Sociedade.

Pela representatividade da área proposta como fragmento remanescente de Floresta Estacional Semidecidual da Mata Atlântica e o refúgio de fauna ali existente, bem como pelos outros fatores e considerações registradas, concluímos pelo DEFERIMENTO da solicitação da Reserva Particular de Patrimônio Natural Serra da Prata conforme proposta apresentada, e inclusão da área no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação pra fins do ICMS – Ecológico.

10) Observação:

Segue em anexo um CD com fotos da área percorrida.

Além Paraíba, 07 de outubro de 2010.



Luiz Alberto Batista de Moraes
Analista Ambiental
MASP. 661350-9

IEF

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

PARECER DO RELATOR

(a que se refere à Deliberação 692, de 24 de agosto de 1998)

PROCESSO: 00099 de 26/01/2010

RELATOR: Ronaldo José Ferreira Magalhães
Diretor de Área Protegidas

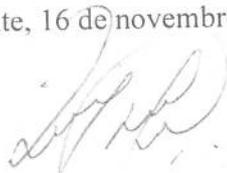
MATÉRIA: Requerimento da Unidade de Conservação para criação de RPPN. RPPN Serra da Prata, área de propriedade de Eduardo Amil Tepedino Alves, situada no município de Além Paraíba/MG, área de abrangência do Regional Mata, constituída por 205,2916 hectares.

RELATÓRIO SUCINTO: a área proposta para RPPN está localizada no município de Além Paraíba/MG, constituída por 205,2916 hectares.

MÉRITO: a área da RPPN está localizada na Zona da Mata de Minas Gerais. Existe na propriedade sete nascentes que contribuem para o Rio Paraíba do Sul. A região é coberta por Floresta Estacional Semi-decidual, inserida no bioma Mata Atlântica. O relevo montanhoso, o remanescente da vegetação nativa da Mata Atlântica, suas águas, afloramentos rochosos e outros atributos físicos compõem a beleza cênica da paisagem local.

CONCLUSÃO: somos pelo deferimento da RPPN Serra da Prata, pela representatividade como remanescente da vegetação e refúgio da fauna ali existente, pelo potencial de recarga hídrica, além da proteção dos recursos ambientais representativos da região.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2010.



Ronaldo José Ferreira Magalhães
Diretor de Áreas Protegidas - IEF